



Prefeitura de
PACARAIMA
Trabalhando com parcerias

LEI Nº. 155 / 2009

Ementa:

“Dispõe sobre a Alteração da Lei Municipal nº 094 de 12 de Novembro de 2005 que versam sobre a reestruturação Organizacional e Administrativa da Câmara Municipal de Pacaraima e da outras providências”

Autor:

Poder Legislativo Municipal

Pacaraima – Roraima
2009

GABINETE DO PREFEITO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 155/2009

Pacaraima-RR, 25 de junho de 2009

"Dispõe sobre a Alteração da Lei Municipal n° 094 de 12 de Novembro de 2005 que versam sobre a reestruturação organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Pacaraima e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Pacaraima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sancionou a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO ÚNICO

LEI

Art. 1º - Fica Criado o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – **CPL** – **Código CC-2**. Passa a ter seu provimento compatível com a do Chefe do Controle Interno.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - São parte integrante desta Lei os Anexos I, II e III e passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CÓDIGO	CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO INICIAL (R\$)
CE-NM/CMP	Agente Administrativo	02	500,00
CE-NM/CMP	Assistente Técnico Legislativo	02	500,00
CE-NB/CMP	Auxiliar de Serviços Gerais	02	465,00
CE-NB/CMP	Vigia	02	465,00
TOTAL		08	

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CÓDIGO	CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO INICIAL (R\$)
CC-2	Secretário Geral da Câmara Municipal	01	1.200,00
CC-2	Chefe do Controle Interno	01	800,00
CC-2	Chefe de Gabinete	01	800,00
CC-2	Assessor Legislativo	01	800,00
CC-2	Presidente da Comissão Permanente de Licitação	01	800,00
CC-4	Secretario (a) de Gabinete	01	600,00
TOTAL		06	

Art. 3º - Ficam alteradas as numerações dos seguintes artigos:

ARTIGOS DE NUMEROS:	PASSARA TER Nº SEGUINTE
Art. 11	Art. 12
Art. 12	Art. 13
Art. 13	Art. 14
Art. 14	Art. 15
Art. 15	Art. 16
Art. 16	Art. 17
Art. 17	Art. 18
Art. 18	Art. 19
Art. 19	Art. 20

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único – Ficam as redações dos artigos acima inalteradas, permanecendo as mesmas.

Art. 4º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 5º - Esta Lei retroage a 1º de junho do ano em curso.

Gabinete do Prefeito em, 25 de junho de 2009.



ALTEMIR DA SILVA CAMPOS
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DA CPL

DESCRIÇÃO SUMARIA:

Coordenar e Desenvolver atividades relacionadas à cotação de preços no intuito de contratar a melhor oferta para o poder público.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:

1. Elaborar os processos licitatórios de conformidade com a Lei que rege a matéria e de mais atos administrativos atinentes as atribuição da comissão de licitação;
2. Convidar e Avaliar as propostas encaminhadas pelos licitantes, em relação à proposta mais vantajosa, bem como a execução dos programas de governo e do orçamento da Câmara;
3. Comprovar a legalidade documentos de habilitação e avaliar as propostas, quanto à eficácia e eficiência e melhor preço.

INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO:

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças e Chefia de Gabinete.



ALTEMR DA SILVA CAMPOS
Prefeito Municipal